

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO: A PARTIR DAS 9 HORAS.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

O Município de Pompéia, Estado de São Paulo, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende nº 572 – Pompéia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 26/2018**, do tipo **menor preço** objetivando a aquisição de uma ambulância para simples remoção; será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 123/2006 e nº. 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de Credenciamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompéia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, iniciando-se no dia **07 DE JUNHO DE 2018 A PARTIR DAS 9 HORAS** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto: aquisição de um veículo ambulância tipo simples remoção, ano e modelo no mínimo 2018, para transporte de pacientes, na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, freis ABS, com motor bicom bustível de no mínimo 1.4L, com potência mínima de 79 cv quando à gasolina e 81 cv quando à etanol, com sistema de injeção eletrônica, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, para transporte de um paciente e três acompanhantes, 01 maca retrátil de 1,95 mts com colchonete revestido em courvim e travas de fixação ao piso, bancos traseiros para dois acompanhantes, com suporte para caixas de medicamentos, encosto e apoio para cabeças, 01 (um) armário em PRFV (Plástico reforçado com fibras de vidro) com portas em acrílico para medicamentos na lateral sobre a maca, 01 (um) porta medicamentos na divisória; 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros, 01 (um) suporte para soro e plasma, luminária no habitáculo do paciente, com interruptor independente, película branca nos vidros/janelas, ventilador oscilante no teto, sinalizador com lentes em policarbonato vermelho, 01 módulo giratório de cada lado com motores independentes e lâmpadas de 21 W, sirene eletromecânica, grafismo composto de cruzeiros no capo, laterais e traseira, e “ambulância” espelhado no capo, com componentes elétricos conforme norma ABNT e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 - Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

2 – DA GARANTIA:

2.1 – A garantia do veículo será de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem.

2.2 – A **vencedora** deverá indicar agência credenciada em um raio de até 200 km de distância do município de Pompéia, caso apresente agência credenciada em um raio superior a 200 km, deverá arcar com as despesas no transporte do veículo até o local para as devidas revisões e garantia devida.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**Anexo I**), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

4.2 - A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
NOME DA EMPRESA

4.3 – A proposta poderá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ.
- b) Número do processo e do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) Marca do produto.
- e) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade c/ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão de Regularidade de Débito do município;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.
- b) Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (**Súmula 50 TCESP**).

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº._____, da Prefeitura do Município de Pompéia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, rg e assinatura do representante legal

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de **MENOR PREÇO**.

7.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 – Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 O veículo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, no Paço Municipal de Pompéia, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572. O citado prazo poderá a critério da Administração ser prorrogado uma só vez, desde que devidamente justificado pela Contratada.

10 – A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e liberação por parte do Convênio firmado.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – O objeto onerará a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Serviços de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

10.301.0036.1043 – Aquisição de Veículo

Fonte de Recursos – Estado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor – R\$ 91.800,00

12 – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 – Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, ficando mantida a garantia de 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 – A sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

14.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

14.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

14.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

14.7 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

14.8 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

15.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompéia - Estado de São Paulo.

Pompéia/SP, 22 de maio de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROCESSO Nº 34/2018

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Descrição do Objeto: (Deve atender as especificações constantes do item 1.1 do edital).

Item	Especificação completa do veículo proposto	Marca	Valor
1			

Validade da Proposta _____ dias.

Pompéia_SP, _____ de _____ de 2018.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (____), FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA (____).**

**CONTRATO Nº. ____/2018 – PREGÃO Nº. ____/2018 – PROC ____/2018 –
HOMOLOGAÇÃO: ____**

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.483.444/0001-09 com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Pompéia – SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, e de outro lado a empresa ____, estabelecida a Rua ____, ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ nº. ____, representada pelo Sr. ____, portador do RG nº. ____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ____/2018 que é regida pela Lei 10.520/02, Lei Federal 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de um veículo 0 Km xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Poder Executivo

02.05 – Serviços de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

10.301.0036.1043 – Aquisição de Veículo

Fonte de Recursos – Estado

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor – R\$ 91.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O veículo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, no Paço Municipal de Pompéia, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572. O citado prazo poderá a critério da Administração ser prorrogado uma só vez, desde que devidamente justificado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, ficando mantida a garantia de 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS:

6.1 Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do veículo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

8.1 – A garantia do veículo será de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem.

8.2 – A **vencedora** deverá indicar agência credenciada em um raio de até 200 km de distância do município de Pompeia, caso apresente agência credenciada em um raio superior a 200 km, deverá arcar com as despesas no transporte do veículo até o local para as devidas revisões e garantia devida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompéia, ____ de _____ de 2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Contratada:

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____